

DECRETO Nº 767/2016,

20 (VINTE) DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a aprovação do Loteamento denominado Residencial Martair e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, etc...

CONSIDERANDO que após análise técnica dos processos relativos aos loteamentos em questão, constatou-se que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor.

CONSIDERANDO a apresentação da planta imobiliária e demais documentos do Residencial Martair, de acordo com a Lei nº 6.766/79, e Lei Orgânica do Município conforme artigo 9º Parágrafo IV.

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento denominado Residencial Martair, com as seguintes características:

I – Áreas Verdes, medindo 12,680,61 m<sup>2</sup>, constituindo 7,151% do total da área;

II – Áreas Públicas medindo 13.920,78 m<sup>2</sup>, constituindo 7,851% do total da área;

III – Sistema Viário medindo 44.169,15 m<sup>2</sup>, correspondendo a 24,91% do total da área;

IV – 420 (quatrocentos e vinte) lotes, ocupando área de 106.545,31 m<sup>2</sup>, correspondendo a 60,088% do total da área;

V – Área mínima dos lotes: 230,00 m<sup>2</sup>.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS,  
aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2016.

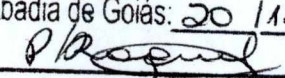
Registre-se. Publique-se.

Romes Gomes e Silva  
Prefeito Municipal

  
ROMES GOMES E SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás  
Certifico que o Presente ato foi  
Publicado no Placar desta  
Prefeitura. Nesta data:

Abadia de Goiás: 20 / 12 / 2016

  
Secretário de Administração